



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER CONJUNTO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 07/2021

ASSUNTO: Altera o Art. 26 e acrescenta Art. 72–A na Lei Complementar nº 911/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu

AUTOR: Prefeito

Os presidentes das Comissões de Justiça e Orçamento entraram em comum acordo para realizar reunião conjunta e assim examinar e emitir parecer sobre a presente matéria.

O projeto que nos foi submetido visa alterar o Art. 26 e acrescenta Art. 72–A na Lei Complementar nº 911/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu.

Conforme se verifica da exposição dos motivos “*no tocante à alteração do art. 26, essa vem a atualizar os limites de jornada de trabalho previstos no estatuto dos servidores municipais, com o enfoque especial no ajuste da carga horária dos professores. Também pretende-se inserir no estatuto dos servidores, no capítulo que trata dos adicionais, o Art. 72-A que vem a criar um adicional de carga horária àqueles servidores designados para ocupar funções gratificadas, cujas jornadas semanais ultrapassam a jornada do cargo*”.

A justificativa do presente projeto ressalta que referido adicional vem para ajustar uma condição daquele profissional que ocupa uma função gratificada, cuja carga seja superior à desenvolvida pelo mesmo, com o objetivo de incentivar os servidores a ocuparem referidas funções de gestão e liderança.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.

No tocante ao que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no que se refere ao texto e técnica legislativa, nada a reparar, sendo que os integrantes reforçam a legalidade do projeto.

No que se refere à Comissão de Orçamento se ateu também ao seu objetivo de analisar proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidades para o erário e destaca que no projeto consta que referido adicional não incorporará os vencimentos, e será percebido enquanto referido profissional ocupar referida função, é importante consignar ainda que a grande maioria dos profissionais que se enquadram em referida situação são lotados na Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 325N-X91C-7K9F-6S5S



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 7 de abril de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **Marcelo Sleiman**
Presidente

Ver. **Sargento Laudo**
Relator

Ver. **Lelo Pagani**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

Ver. **Sargento Laudo**
Presidente

Ver. **Silvio**
Relator

Ver. **Marcelo Sleiman**
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 325N-X91C-7K9F-6S5S



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=325NX91C7K9F6S5S>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 325N-X91C-7K9F-6S5S

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 325N-X91C-7K9F-6S5S

Câmara Municipal de Botucatu, 7 de abril de 2022